



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 3683
Ent. 5331

SUA COMUNICAÇÃO DE
28.09.2020

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º 1564

DATA
28 OUT. 2020

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 66/XIV/2.ª, de 28 de setembro de 2020, do Grupo Parlamentar do PSD - Partido Social Democrata (Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, André Coelho Lima, Catarina Rocha Ferreira, Fernando Negrão, Luís Marques Guedes, Hugo Carneiro, Lina Lopes, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, André Neves, Sara Madruga da Costa, Duarte Marques, Artur Soveral Andrade e Sandra Pereira) - Covid-19 - Plano de contingência nos tribunais e nos demais serviços da justiça

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP



NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 66/XIV/2.ª, de 28 de setembro de 2020, do Grupo Parlamentar do PSD - Partido Social Democrata (Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, André Coelho Lima, Catarina Rocha Ferreira, Fernando Negrão, Luís Marques Guedes, Hugo Carneiro, Lina Lopes, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, André Neves, Sara Madruga da Costa, Duarte Marques, Artur Soveral Andrade e Sandra Pereira) - Covid-19 - Plano de contingência nos tribunais e nos demais serviços da justiça

Os Senhores Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, André Coelho Lima, Catarina Rocha Ferreira, Fernando Negrão, Luís Marques Guedes, Hugo Carneiro, Lina Lopes, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, André Neves, Sara Madruga da Costa, Duarte Marques, Artur Soveral Andrade e Sandra Pereira do Grupo Parlamentar do PSD - Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionaram o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, relativamente à Covid-19 - Plano de contingência nos tribunais e nos demais serviços da justiça, nos seguintes termos:

1. Pode a Senhora Ministra da Justiça garantir que planos de contingência aplicáveis aos tribunais e aos demais serviços da justiça estão a ser revistos e ajustados em face do agravamento da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença da Covid-19?
2. Que medidas extraordinárias e urgentes estão a ser, neste momento, preparadas para poder responder a uma eventual situação de surto de casos positivos de Covid-19 nos tribunais e nos demais serviços da justiça? Está a ser equacionado o encerramento de tribunais ou há outras soluções que garantam a segurança sanitária dos cidadãos?



3. Que resposta é que o Governo está a dar perante a paralisação de alguns serviços na área da justiça, em especial na área dos registos e notariado, de modo a que os cidadãos possam ver os seus assuntos atempadamente resolvidos?

**

*

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, o Ministério da Justiça, tendo também presente o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro), instruiu os organismos e serviços por si tutelados no sentido do reforço das medidas de combate à doença Covid-19, o que motivou a atualização dos Planos de Contingência por si oportunamente gizados, a qual se mostra concretizada.

Não obstante, já anteriormente o Ministério da Justiça vinha, regularmente, revendo a forma de execução dessas medidas em função da monitorização permanente da sua execução em cada Comarca Judicial ou Zona Geográfica dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Da análise daqueles Planos de Contingência resultam as seguintes conclusões:

- i) Todos eles *identificam* as atividades imprescindíveis, os maiores riscos de infeção, as modalidades alternativas de prestação de serviço e o reforço dos meios necessários para o efeito;
- ii) *Estabelecem* áreas de isolamento, procedimentos a adotar e esferas de responsabilidade pela respetiva adoção;
- iii) *Preveem* os tipos e quantidades de equipamentos de proteção individual e de produtos de limpeza, as rotinas de higienização e as ações de informação aos trabalhadores e ao público em geral.

Em concreto, são os seguintes os Planos de Contingência que podem ser acedidos e consultados pelos cidadãos nas páginas de internet dos organismos e serviços da área da Justiça:

1. Centro de Estudos Judiciários (CEJ):

https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/CEJ/CEJ_Plano_Contingencia_COVID-19.pdf?ver=2020-03-10-123913-093



2. Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ):
[https://dgaj.justica.gov.pt/Portals/26/Not%C3%ADcias/Plano%20de%20conting%C3%Aancia%20\(COV%20-%2019\)%20-%20DGAJ.pdf?ver=2020-03-05-123515-837](https://dgaj.justica.gov.pt/Portals/26/Not%C3%ADcias/Plano%20de%20conting%C3%Aancia%20(COV%20-%2019)%20-%20DGAJ.pdf?ver=2020-03-05-123515-837)

3. Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ):
https://dgpj.justica.gov.pt/Portals/31/Noticias/Plano%20de%20Conting%C3%Aancia_Trabalhadores_DGPJ.pdf

4. Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ):
<https://igsj.justica.gov.pt/Portals/18/Normas%20de%20Controlo%20Interno/Plano%20de%20conting%C3%Aancia.pdf?ver=2020-03-09-145859-487>

5. Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.):
https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/IGFEJ/Plano%20de%20Conting%C3%Aancia%20IGFEJ%20_0_%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Controlo%20da%20Infe%C3%A7%C3%A3o%20COVID-19.pdf?ver=2020-03-09-155104-077
 - 5.1 Plano de Contingência específico para o *Campus de Justiça*:
https://igfej.justica.gov.pt/Portals/8/05032020_Plano%20Conting%C3%Aancia%20COVID%2019%20Campus%20v1.pdf?ver=2020-03-05-130240-983

6. Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.):
<https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/INMLCF/Plano%20de%20conting%C3%Aancia%20INMLCF.pdf?ver=2020-03-10-124618-700>

7. Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI, I. P.):
https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/INPI/Plano%20de%20Conting%C3%Aancia%20INPI%20_%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Controlo%20da%20Infe%C3%A7%C3%A3o%20COVID-19.pdf?ver=2020-03-09-153557-447

8. Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.):
https://justica.gov.pt/Portals/0/IRN/Plano%20de%20Conting%C3%Aancia%20IRN%20_%20Preven%C3



[%A7%C3%A3o%20e%20Controlo%20da%20Infe%C3%A7%C3%A3o%20COVID-19.pdf?ver=2020-03-09-154104-390](#)

9. Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ):

https://sgmj.justica.gov.pt/Portals/14/Noticias/2020/COVID-19%20Plano%20de%20Conting%EAncia%20da%20SGMJ/plano_contingencia_SGMJ.pdf

10. Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ):

<https://caaj.justica.gov.pt/Portals/27/Ficheiros/Noticias/Plano%20Contingencia%20COVID-19.pdf?ver=2020-03-11-150022-987>

11. Comissão de Programas Especiais de Segurança (CPES):

https://sgmj.justica.gov.pt/Portals/14/Noticias/2020/COVID-19%20Plano%20de%20Conting%EAncia%20da%20SGMJ/plano_contingencia_SGMJ.pdf

12. Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes (CPVC):

https://justica.gov.pt/Portals/0/Organismos/CPVC/PLANO_CONTIG%C3%8ANCIA_CPVC.pdf?ver=2020-03-11-121204-163

13. Plano de Contingência específico para os tribunais:

[https://dgaj.justica.gov.pt/Portals/26/Not%C3%ADcias/Plano%20de%20conting%C3%AAncia%20\(COVID%20-%2019\).pdf?ver=2020-03-05-123515-743](https://dgaj.justica.gov.pt/Portals/26/Not%C3%ADcias/Plano%20de%20conting%C3%AAncia%20(COVID%20-%2019).pdf?ver=2020-03-05-123515-743)

*

Nos tribunais, em execução estrita do Plano de Contingência desenhado para o efeito, foi implementado um conjunto de medidas preventivas do contágio com o SARS-CoV-2: a) por um lado, *em termos organizativos*, o Ministério da Justiça, através da Direção-Geral da Administração da Justiça, i) adotou uma arquitetura de prestação de trabalho assente no equilíbrio entre o teletrabalho e o trabalho presencial (neste último caso, o trabalho passou a ser prestado em jornada contínua e horários desfasados), assim como ii) robusteceu os instrumentos tecnológicos existentes no sentido de tornar possível a realização de diligências à distância; b) por outro lado, no tocante à garantia das condições sanitárias adequadas ao normal decurso do trabalho aí desenvolvido, o Ministério da Justiça reforçou a limpeza e desinfeção de todos os espaços existentes nas instalações judiciais.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
ADJUNTO E DA JUSTIÇA

Noutra vertente, o Ministério da Justiça vem assegurando, regularmente, o fornecimento aos tribunais de todos os equipamentos necessários à prevenção da Covid-19 (ex. equipamentos de proteção individual, desinfetantes, viseiras e acrílicos).

*

O sucesso obtido com a implementação dos Planos de Contingência acima referidos - que, recorde-se, foram desenhados em observância das orientações emanadas da Direção-Geral da Saúde - mostra-se evidenciado no escasso número de profissionais da Justiça e cidadãos afetados com a Covid-19 em função de contágios ocorridos em contexto judiciário - a título de exemplo, entre 1 de março e 26 de outubro de 2020, no universo de 7993 profissionais, foram diagnosticados com aquela doença 31 oficiais de justiça, encontrando-se, de momento, 11 deles em recuperação (a percentagem de doentes fixa-se em 0,39%).

*

No que concerne à última das questões colocadas pelas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, importa salientar que o Ministério da Justiça tem promovido medidas que garantem o justo equilíbrio entre o direito à segurança sanitária e, desde logo, o direito de acesso à informação administrativa que é corolário do princípio constitucional da administração aberta, previsto no artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa, permitindo que, não obstante a situação pandémica que assola o nosso país, todos os cidadãos, sem exceção, possam aceder aos serviços públicos mediante a adoção de diversos canais.

Em concreto, em complemento do atendimento presencial - efetuado, designadamente por agendamento -, a generalidade dos serviços da Justiça disponibiliza os seus serviços no Portal da Justiça e no Portal de Serviços Públicos ePortugal, apoiando a sua utilização através de linhas telefónicas, nomeadamente das linhas de atendimento do Centro de Contacto Cidadão (300 003 990) e do Centro de Contacto Empresas (300 003 980).

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 28 de outubro de 2020